



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Altera os incisos I e III do art. 1º da Resolução nº 007, de 13 de agosto de 2013.

Art. 1º Os incisos I e III do art. 1º da Resolução nº 007, de 13 de agosto de 2013 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º...

I – terão direito ao uso da Tribuna Livre, as entidades de classes, comunitárias, associativas, partidos políticos, desde que devidamente constituídos, pelo período de quinze minutos, sem direito a aparte pelos Vereadores.

[...]

III – o requerimento para a inscrição da Tribuna Livre será protocolado junto a Câmara Municipal, devidamente instruído com documentos que comprovem a regularidade da entidade, devendo conter o nome do orador e o tema a ser abordado, o qual deverá manter relação com as atividades desenvolvidas pela entidade representada pelo orador.

[...]”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osório_____

Charlon Müller
Presidente

Miguel Calderon
Vice-Presidente

Vagner Gonçalves
1º Secretário

João Pereira
2º Secretário





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

JUSTIFICATIVA

O projeto de resolução que estamos encaminhando para apreciação tem por finalidade aprimorar a legislação que rege o uso da Tribuna Livre, para, principalmente, vincular o assunto a ser abordado na Câmara, com as atividades desenvolvidas pela entidade que requerer o uso do espaço.

Por tais motivos, esperamos pela aprovação do presente.

Câmara Municipal de Osório em 15 de fevereiro de 2022.

Charlon Müller
Presidente

Miguel Calderon
Vice-Presidente

Vagner Gonçalves

João Pereira

